ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-027/84 De 26 de setembro de 1984.

"Dispõe sobre crédito suplementar adicional no Orçamento vigente e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar adicional, junto ao Departamento de Contabilidade até o limite de Cr$-80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento vigente:

I- Poder Legislativo

3111-Pessoal Civil	Cr$-4.500.000,00
3120-Material de Consumo	Cr$-1.000.000,00
3132-Outros Serv. e Encargos	Cr$-3.000.000,00
4120-Equip. e Mat. Permanente	Cr$-2.000.000,00
TOTAL	Cr$10.500.000,00

II- Poder Executivo

3111-Pessoal Civil	Cr$32.500.000,00
3120-Material de Consumo	Cr$10.000.000,00
3131-Remuneração de Serv.Pessoais	Cr$-1.500.000,00
3132-Outros Serv. e Encargos	Cr$-8.000.000,00
4110-Obras e Instalações	Cr$10.000.000,00
4120-Equip. e Mat. Permanente	Cr$-5.000.000,00
4210-Aquisição de Imóveis	Cr$-2.500.000,00
TOTAL	Cr$69.500.000,00
TOTAL GERAL	Cr$80.000.000,00

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º será coberto neste exercício, com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar, de acordo com o artigo nº-43, §1º, ítem II da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1984.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Continua.....

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº-027/84.

Registrada em livro próprio do Departamento Geral de Administração, no livro de Leis nº-06(seis) e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário